



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE – TATUAGEM E PIERCING**

- ✓ Fazer e manter registro do cadastro de clientes;
- ✓ Livro de registro de acidentes;
- ✓ Arquivo próprio contendo as autorizações, com firma reconhecida dos pais ou responsáveis, para os maiores de 16 anos e menores de 18 anos de idade;
- ✓ Certificado de desinsetização e desratização por empresa especializada e legalizada;
- ✓ Manual de Boas Práticas;
- ✓ PGRSS (Plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde), fazer pelo site [www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br](http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br);
- ✓ Contrato de prestação de serviço com a empresa que irá recolher os resíduos de serviços de saúde;
- ✓ Acessibilidade para portadores de necessidades especiais (verificar com o setor de Planejamento);
- ✓ Sala de procedimento de tatuagem e de piercing, com dimensão mínima de 6m<sup>2</sup> e largura mínima de 2,5 metros lineares;
- ✓ Piso, teto e paredes revestidos com materiais lisos, laváveis, impermeáveis, resistentes a corrosão de fácil desinfecção e de cor clara;
- ✓ Pia com bancada e água corrente, toalha descartável e lixeira com tampa acionada sem contato manual (lixeira com pedal) na sala de procedimentos;
- ✓ Ambiente devidamente identificado e equipado (ex: autoclave) destinado aos processos de descontaminação, limpeza e esterilização de artigos;
- ✓ Banheiro com lavatório para higienização das mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com tampa acionada sem contato manual (lixeira com pedal);
- ✓ Nos gabinetes de tatuagem e de piercing, os produtos, artigos e materiais descartáveis destinados à execução de procedimentos deverão ser acondicionados em armários exclusivos para tal finalidade, limpos, sem umidade e mantidos fechados;
- ✓ Os produtos e materiais de higienização do ambiente deverão ser acondicionados em locais próprios;
- ✓ O acondicionamento e descarte dos resíduos infectantes deverão ser realizados de acordo com a legislação específica (RDC 222/18).

Legislações: Lei Complementar Municipal 01/2015 Lei Estadual 15.122/2010 RDC 222/18.